**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/UFMT/2025**

**ANEXO I** – Edital de Seleção do(a) Bolsista vinculado(a) ao Edital CAPES nº 10/2024

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**Dados do(a) candidato(a):**

|  |
| --- |
| Nome completo (sem abreviação) |
| Matrícula em 2025/1 no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (período/semestre) no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome completo da mãe  |
| CPF | RGA | RG (número, órgão emissor e data de emissão) |
| Endereço completo |
| Bairro | Cidade/Estado | CEP |
| Telefone celular | Telefone fixo | Email |

**Dados bancários\* do(a) candidato(a)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Banco | Nome do Banco | Número de identificação do Banco |
| Agência | Conta Corrente (operação 001) |

\* Anexar comprovante de conta corrente: cópia do cartão, extrato ou comprovante de abertura etc.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/UFMT/2025**

**ANEXO II** – Edital de Seleção do(a) Bolsista vinculado(a) ao Edital CAPES nº 10/2024

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; estudante do curso de licenciatura em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia.

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/00001-00; representada pelo Reitor, Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva.

**CAPES:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a UFMT firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219/2010, Edital CAPES nº 10/2024, Portaria CAPES nº 90/2024, Portaria CAPES nº 157/2024, Portaria CAPES nº 221/2024, Portaria CAPES nº 312/2024 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital CAPES nº 10/2024, Portaria CAPES nº 90/2024, Portaria CAPES nº 157/2024, Portaria CAPES nº 221/2024 e Portaria CAPES nº 312/2024 que normatizam a concessão de bolsas para o Programa.

**Cláusula segunda**

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;

II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

III. estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;

V. declarar ter disponibilidade de dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência durante a vigência do Edital em tela;

VI. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire CAPES de Educação Básica.

**Cláusula terceira**

O bolsista declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista e a UFMT;

VII. está prevista suspensão da bolsa que consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFMT;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida, sendo admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades;

XI. a suspensão temporária da bolsa PIBID com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da UFMT, ou por iniciativa da CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa.

**Cláusula quarta**

São deveres do bolsista:

I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente Coordenador de Área e Supervisor;

III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela UFMT;

VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao coordenador de área ou a coordenação institucional do Projeto na UFMT.

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do(a) Coordenador(a) de Área

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

**ANEXO III** – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital CAPES n.10/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA**

(Nome), (nacionalidade), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de licenciatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia.

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do bolsista

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA**

**COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

**ANEXO IV** – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.10/2024

**AVALIAÇÃO ESCRITA**

A avaliação escrita consiste em apresentar por escrito comentários sobre o ponto abaixo.

**Ponto: discorra sobre seu interesse em participar do PIBID.**

O ponto tem o valor máximo de 10 (dez) e será avaliado a partir dos seguintes critérios:

1. Comentários plagiados serão zerados.

2. Comentários contendo de 100 a 150 palavras. Valor 4 (quatro).

3. Argumentação pertinente, domínio dos recursos linguísticos e discursivos. Valor 4 (quatro).

4. Associação com as áreas de conhecimento do Subprojeto. Valor 2 (dois).

NOME:

RGA:

CURSO DE LICENCIATURA EM:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista